



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019-GAB.P

Processo: 2024/001914101

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019-GAB.P

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, com sede na Av. Nazaré, nº 361, bairro: Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.513.019/0001-00, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG nº 1529503 PC/PA e do CPF/MF nº 174.928.902-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS**, empresa com sede estabelecida à Avenida João Paulo II, nº 880, sala 02, Bairro: Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.450.194/0001-80, neste ato representada pela Sra. **THAÍS BRAGANÇA FIGUEIREDO NUNES**, portadora do RG nº 2700520 PC/PA, e inscrita no CPF nº 581.977.532-53, residente e domiciliada nesta capital, acordam, por esta e na melhor forma de direito, **em promover o OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019-GAB.P** e o fazem consoante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2019 tem como fundamentação legal o Art. 57, II, art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 2º c/c 3º da Lei nº 10.192/2001 c/c Decreto Federal nº 2.271/97 c/c Parecer AGU/JTUB/01/2008 c/c cláusula vigésima sétima, subitem 27.2 do Edital de Licitação SRP nº 37/2019 e cláusula vigésima primeira, subitem 21.2 do Contrato nº 29/2019-GAB.P.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.2. A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela **Assessoria Jurídica do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM**, conforme **parecer jurídico nº 121/2024**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019-GAB.P/PMB:

a) **A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** ao contrato nº 029/2019-GAB.P, com base na **convenção coletiva de trabalho 2024/2025 (MTE/PA Nº PA000056/2024)** que teve um reajuste de **5,5%**, consoante ao quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
23	SERVENTE	19	3.832,09	72.809,71
25	ENCARREGADO	01	5.156,94	5.156,94
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				77.966,65
VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)				935.599,80

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica **REPACTUADO** o contrato com base na **coletiva de trabalho 2024/2025 (MTE/PA Nº PA000056/2024)** que teve um reajuste de **5,5%**, através do presente instrumento, a contar de **01 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para execução do presente Termo Aditivo estão alocados na seguinte **Dotação Orçamentaria nº 101/2014**:

Funcional Programático: 2.01.21.04.122.0007
Projeto Atividade: 2312
Sub Ação: 001
Tarefa: 002
Elemento de Despesa: 33.90.39.78
Fonte: 1500000000

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Em face do presente termo aditivo o valor mensal do contrato que antes possuía o valor de R\$ 75.463,39 (Setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) passa a ser **R\$ 77.966,65 (Setenta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** e o valor global anual para **R\$ 935.599,80 (Novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CLÁUSULA SETÍMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente, **integra-se ao contrato nº 029/2019-GAB.P/PMB**, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

7.1. O presente Termo Aditivo deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, conforme prescreve o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 11.535/2014-TCM e suas alterações, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo Aditivo será publicado, **em forma de extrato**, no Diário Oficial do Município de Belém, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Belém/PA, 30 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Aldenor Monteiro De Araújo Júnior (Ordenador)
CONTRATANTE

T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS

Thaís Bragança Figueiredo Nunes (Representante)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF/MF n.º

2-

CPF/MF n.º

